

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

REQUERIMENTO Nº , DE 2017 **(Da Sra. Conceição Sampaio)**

Requer a realização de Audiência Pública para debater o Projeto de Lei nº 4523, de 2016, que dispõe sobre a obrigatoriedade de inserção do fisioterapeuta nas equipes da Estratégia Saúde da Família.

Senhor Presidente:

Requeiro, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, sejam convidados a comparecer junto a esta Comissão, em reunião de AUDIÊNCIA PÚBLICA para debater o Projeto de Lei nº 4523, de 2016, que dispõe sobre a obrigatoriedade de inserção do fisioterapeuta nas equipes da Estratégia Saúde da Família, o Secretário de Atenção à Saúde do Ministro da Saúde, Sr. Francisco de Assis Figueiredo; o Presidente do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, Sr. Roberto Mattar Cepeda; o Professor, Doutor em Saúde Pública, do Curso de Fisioterapia da Universidade Federal do Amazonas, Sr. Tiótrêfes Gomes Fernandes.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme a justificativa do Projeto de Lei:

“A Estratégia Saúde da Família (ESF), antigo Programa de Saúde da Família (PSF), é um programa do governo Federal que visa à reorganização da atenção básica no País, de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde, e é tida pelo Ministério da Saúde e gestores estaduais e municipais como estratégia de expansão, qualificação e consolidação da atenção básica por favorecer uma reorientação do processo de trabalho com maior potencial de aprofundar os princípios, diretrizes e fundamentos da atenção básica, de ampliar a resolutividade e impacto na situação de saúde das pessoas e coletividades, além de propiciar uma importante relação custo-efetividade.

A ESF é composto por, no mínimo: (I) médico generalista, ou especialista em Saúde da Família, ou médico de Família e Comunidade; (II) enfermeiro generalista ou especialista em Saúde da Família; (III) auxiliar ou técnico de enfermagem; e (IV) agentes comunitários de saúde. Podem ser acrescentados a essa composição os profissionais de Saúde Bucal: cirurgião-dentista generalista ou especialista em Saúde da Família, auxiliar e/ou técnico em Saúde Bucal. Faz-se necessário mais um profissional neste núcleo, que o objeto da presente proposta: a presença de um fisioterapeuta.

A atuação desse profissional na prevenção e tratamento das disfunções associadas ao processo de envelhecimento, bem como na utilização de técnicas para o tratamento de enfermidades de recém-nascidos, crianças e adolescentes torna sua participação na equipe do ESF fundamental para o sucesso do programa. Pacientes necessitam de fisioterapia para evitar doenças de vários tipos. Além do mais, o trabalho preventivo do fisioterapeuta é fundamental no atendimento aos pacientes que não podem se locomover e necessitam de atendimento em seu próprio domicílio, como já é realizado por várias prefeituras.

O profissional de fisioterapia não só atua na prevenção de doenças, como cria condições necessárias para que a saúde se desenvolva, exercendo um trabalho de reabilitação do indivíduo, especialmente em pacientes pós-cirúrgicos, promovendo o restabelecimento das funções motoras, sensitivas e neurológicas das funções motoras afetadas por lesões e/ou patologias. Comprovadamente, os pacientes que recebem atendimento desse profissional em domicílio apresentam condições clínicas mais favoráveis.

A atuação fisioterapêutica em domicílio vai além da atenção direta ao paciente, pois o profissional, ao manter contato com a família, orienta os membros desta

para os cuidados com o paciente em seu lar. É considerável o efeito psicológico que a visita do fisioterapeuta surte na vida e no cotidiano dos pacientes impossibilitados de se locomoverem devido a alguma patologia ou lesão, uma vez que, além da reabilitação física, os pacientes desenvolvem a sensação de segurança e confiança”.

Neste sentido, a presente reunião de Audiência Pública tem por objetivo discutir a viabilidade e importância da inserção do profissional de fisioterapia nas equipes da Estratégia Saúde da Família.

Sala da Comissão, em de junho de 2017.

Deputada CONCEIÇÃO SAMPAIO